

Resposta aos questionamentos levantados pela empresa NORPLAN e pelo Sr. Marcelo Ferraz Goggi

Com relação a Aerofotogrametria da área urbanizada do município

Área urbanizada = Levantamento de 350 HA.

Para a área rural será utilizada o mapa geobase, disponibilizado pelo governo do ES.

As demais especificações das fotos 360º georreferenciadas dos logradouros da zona urbanizada estão detalhadas no item 3 do termo de referência (anexo I).

Cessão do direito de uso: Com relação a implantação, treinamento, suporte e acesso

Conforme item 3.11 a 3.13

Instalação

Conforme item 3.1

Implantação

Conforme Cronograma Item 4 do Termo de referência

Treinamento

Conforme Cronograma Item 4.7 do Termo de referência.

A seleção dos servidores a serem treinados, bem como a hierarquização dos acessos será feita pela Secretaria de Finanças de acordo com a necessidade da mesma, e repassado a contratada para devida liberação do sistema.

Customização

Customização dos relatórios de acordo com os resultados desejados no termo de referência.

O Município pretende customizar o sistema de modo a atender a legislação municipal, estadual e federal, sempre que houver necessidade.

Migração

Conforme item 3.9.1 do termo de referência, a contratada deve fazer a migração dos dados já existentes no município relacionados ao cadastro imobiliário e as propriedades do município inscritas na Receita Federal.

A base de dados fornecida pelo município poderá estar em formato de planilha ou em banco de dados Postgre.

Depois da migração, o software contratado deve gerar uma planilha em arquivo de extensão CSV com todos os dados do cadastro imobiliário já atualizados, tais como dos contribuintes, imóveis e suas características e dos logradouros. Com esses dados o sistema deve calcular o valor venal do imóvel, associando esses valores à chave primária importada inicialmente.

Adequação

O município pretende fazer simulações que avalie os valores venais dos imóveis para que uma nova Planta Genérica de Valores seja proposta.

Com relação a adequação do softwer o município aceitará oque estiver de acordo com o Termo de Referencia

Suporte técnico, manutenção e assessoria técnica presencial para utilização do software

O suporte técnico se dará de acordo com o item 3.12 do Termo de Referência.

Caso não seja atendida a demanda do município por esses meios de atendimento, deve ser realizada visita técnica presencial em no máximo 72 horas.

Atualização tecnológica

A atualização deverá ser feita, caso haja alteração na legislação e o software deva atender a legislação.

Imagens atualizadas com prazo máximo de 24 meses durante a vigência do contrato

O levantamento das imagens deve ser realizado no início da contratação e, caso o contrato seja renovado com a contratada, esta deve atualizar as imagens antes de findado o prazo de 24 meses de contrato com o município, garantindo que as imagens sempre estejam atualizadas dentro desse período.

Com relação a Planta Genérica de Valores

O Software deve auxiliar na atualização da Planta Genérica de Valores, bem como a empresa contratada dar orientação nessa atualização.

O software contratado deve possibilitar a importação dos dados fornecidos pela contratante com base no último cadastro imobiliário que gerou a cobrança de IPTU, para facilitar o esclarecimento de eventual erro na base de dados ou identificar se há alguma divergência, possibilitando identificar as situações dos valores venais cobrados atualmente em cada imóvel, logradouro, bairro, diretamente na ortofoto.

Caso alguma divergência seja identificada, a empresa deve orientar o município sobre a atualização da PGV.

Atender a fiscalização do Município

Fiscalizações imobiliárias, ambientais, econômicas e de ocupação territorial e demais que dependem do controle do município.

Implantação e suporte técnico que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas. Todas as alterações já devem fazer parte dos custos previstos em contrato, sendo obrigatórias as corretivas e legais. As alterações evolutivas poderão ser realizadas em comum acordo entre a prefeitura e a contratada, mas não poderá haver incremento de receita.

Da relação entre a licença de uso do software e os dados que irão carregá-lo, o objeto pretendido pela contratação pode ser compreendido como a atualização do cadastro imobiliário e a elaboração de uma PGV?

-Como já foi feita uma alteração no código tributário municipal em 2017, o que precisa ser feito é uma auditoria para verificar se a base de dados está de acordo com a

legislação atual e caso não esteja, fazer o apontamento e orientação para correção da planta genérica de valores, justificando o uso do termo “orientação”.

O software especificado, sem o carregamento dos dados do cadastro imobiliário e da PGV teria alguma utilidade para o Município?

-O software vai ser alimentado com a base de dados disponibilizado pelo município e passará por um processo contínuo de atualização realizado pela equipe técnica do município, juntamente com o suporte técnico da empresa contratada.

Com relação aos protocolos técnicos em uso pelo Município que orientam a Governança das Tecnologias da Informação e Comunicação:

O Município não tem legislação própria nesse sentido.

Conversão de dados e implantação do software de cadastro multifinalitário

O valores serão em parcela única, somente quando concluído integralmente o serviço, conforme especificado no item 4 – Cronograma de execução dos serviços

Não haverá medições parciais.

Orientação na elaboração da Planta Genérica de Valores

O Software deve auxiliar na atualização da Planta Genérica de Valores, bem como a empresa contratada dar orientação aos servidores do município nessa atualização.

O software contratado deve possibilitar a importação dos dados fornecidos pela contratante com base no último cadastro imobiliário que gerou a cobrança de IPTU, para facilitar o esclarecimento de eventual erro na base de dados ou identificar se há alguma divergência, possibilitando identificar as situações dos valores venais cobrados atualmente em cada imóvel, logradouro, bairro, diretamente na ortofoto.

Caso alguma divergência seja identificada, a empresa deve orientar o município sobre a atualização da PGV.